

Resolução nº 249/2018 – CIB**Goiânia, 05 de dezembro de 2018.**

Aprova a adesão dos Municípios do Estado de Goiás, ao programa de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada à infecção pelo vírus da ZIKA ou STORCH.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria nº 3.502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada à infecção pelo vírus da ZIKA (SCZ) e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus (STORCH);
- 7 – A Portaria nº 362/SES-GO, de 17 de maio de 2018, que cria o Comitê Gestor Estadual com participações do Comitê Técnico e outros órgãos interinstitucionais, para elaboração do Plano Estratégico Estadual para fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada à infecção pelo

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

vírus da ZIKA (SCZ) e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus (STORCH).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 05 do mês de dezembro de 2018, a adesão dos Municípios do Estado de Goiás contemplados ao programa de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para síndrome congênita associada à infecção pelo vírus da ZIKA ou STORCH.

Art. 2º Ficar acordado aquisição de Kits de Estimulação Precoce na Atenção Básica, voltados às ações de cuidado das crianças diagnosticadas com síndrome congênita associada à infecção pelo vírus da ZIKA ou STORCH, através do incentivo financeiro repassado fundo a fundo para a qualificação do trabalho das equipes dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF. Foram contemplados 188 (cento oitenta e oito) municípios (ANEXO) com o incentivo financeiro de 3.625,78 (Três mil, seiscentos e vinte cinco reais e setenta e oito centavos) por unidade NASF;

Art. 3º Cabe aos Municípios esclarecer os casos suspeitos notificados e/ou em investigação e garantir o acompanhamento, desenvolvimento e crescimento dessa criança, como também, fornecer informações referentes aos cuidados prestados pela Atenção Primária à Saúde para a Área da Criança, da Gerência de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, da Superintendência de Políticas de Atenção Integrada à Saúde (SPAIS);

Art. 4º Cabe aos Municípios a utilização do Código Ambulatorial – SIA/SUS SIGTAP nº 03.01.07.020-2, no registro do procedimento de Estimulação Precoce para Desenvolvimento Neuropsicomotor.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

João Carlos Gorski
Superintendente Executivo
SUPEX/SES-GO

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**ANEXO I**

Lista dos Municípios contemplados pela Portaria nº 3.502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO	NASF	VALOR
ABADIA DE GOIÁS	1	3.625,78
ABADIÂNIA	1	3.625,78
ADELÂNDIA	1	3.625,78
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	1	3.625,78
ÁGUA LIMPA	1	3.625,78
ALEXÂNIA	1	3.625,78
ALTO HORIZONTE	1	3.625,78
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	3.625,78
ALVORADA DO NORTE	1	3.625,78
AMARALINA	1	3.625,78
AMERICANO DO BRASIL	1	3.625,78
AMORINÓPOLIS	1	3.625,78
ANÁPOLIS	1	3.625,78
ANICUNS	1	3.625,78
APARECIDA DE GOIÂNIA	4	14.503,12
APARECIDA DO RIO DOCE	1	3.625,78
ARAÇU	1	3.625,78
ARAGARÇAS	1	3.625,78
ARAGOIÂNIA	1	3.625,78
ARAGUAPAZ	1	3.625,78
ARUANÃ	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

AURILÂNDIA	1	3.625,78
AVELINÓPOLIS	1	3.625,78
BALIZA	1	3.625,78
BELA VISTA DE GOIÁS	1	3.625,78
BOM JARDIM DE GOIÁS	1	3.625,78
BOM JESUS DE GOIÁS	1	3.625,78
BONFINÓPOLIS	1	3.625,78
BONÓPOLIS	1	3.625,78
BRAZABRANTES	1	3.625,78
BRITÂNIA	1	3.625,78
BURITI ALEGRE	1	3.625,78
BURITI DE GOIÁS	1	3.625,78
CABECEIRAS	1	3.625,78
CACHOEIRA ALTA	1	3.625,78
CACHOEIRA DE GOIÁS	1	3.625,78
CACHOEIRA DOURADA	1	3.625,78
CAÇU	1	3.625,78
CALDAS NOVAS	1	3.625,78
CAMPESTRE DE GOIÁS	1	3.625,78
CAMPINAÇU	1	3.625,78
CAMPINORTE	1	3.625,78
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1	3.625,78
CAMPO LIMPO DE GOIÁS	1	3.625,78
CARMO DO RIO VERDE	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

CATURAÍ	1	3.625,78
CAVALCANTE	1	3.625,78
CERES	1	3.625,78
CEZARINA	1	3.625,78
CIDADE OCIDENTAL	1	3.625,78
COCALZINHO DE GOIÁS	1	3.625,78
COLINAS DO SUL	1	3.625,78
CÓRREGO DO OURO	1	3.625,78
CORUMBÁ DE GOIÁS	1	3.625,78
CRISTALINA	1	3.625,78
CRIXÁS	1	3.625,78
CROMÍNIA	1	3.625,78
DAMOLÂNDIA	1	3.625,78
DIORAMA	1	3.625,78
EDEALINA	1	3.625,78
EDÉIA	1	3.625,78
ESTRELA DO NORTE	1	3.625,78
FAINA	1	3.625,78
FAZENDA NOVA	1	3.625,78
FIRMINÓPOLIS	1	3.625,78
FLORES DE GOIÁS	1	3.625,78
FORMOSA	2	7.251,56
GAMELEIRA DE GOIÁS	1	3.625,78
GOIANÁPOLIS	1	3.625,78
GOIANÉSIA	2	7.251,56

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

GOIANIRA	1	3.625,78
GOIÁS	1	3.625,78
GOIATUBA	2	7.251,56
GOUVELÂNDIA	1	3.625,78
GUARANI DE GOIÁS	1	3.625,78
HEITORAÍ	1	3.625,78
HIDROLÂNDIA	1	3.625,78
HIDROLINA	1	3.625,78
IACIARA	1	3.625,78
INDIARA	1	3.625,78
INHUMAS	1	3.625,78
IPAMERI	1	3.625,78
IPIRANGA DE GOIÁS	1	3.625,78
IPORÁ	1	3.625,78
ITABERAÍ	1	3.625,78
ITAGUARI	1	3.625,78
ITAGUARU	1	3.625,78
ITAPACI	1	3.625,78
ITAPIRAPUÃ	1	3.625,78
ITAPURANGA	1	3.625,78
ITARUMÃ	1	3.625,78
ITAUÇU	1	3.625,78
ITUMBIARA	1	3.625,78
IVOLÂNDIA	1	3.625,78
JANDAIA	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

JARAGUÁ	1	3.625,78
JATAÍ	2	7.251,56
JAUPACI	1	3.625,78
JOVIÂNIA	1	3.625,78
JUSSARA	1	3.625,78
LUZIÂNIA	1	3.625,78
MAIRIPOTABA	1	3.625,78
MAMBAÍ	1	3.625,78
MARA ROSA	1	3.625,78
MATRINCHÃ	1	3.625,78
MAURILÂNDIA	1	3.625,78
MINAÇU	1	3.625,78
MINEIROS	1	3.625,78
MOIPORÁ	1	3.625,78
MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	3.625,78
MONTIVIDIU	1	3.625,78
MONTIVIDIU DO NORTE	1	3.625,78
MORRINHOS	1	3.625,78
MOZARLÂNDIA	1	3.625,78
MUTUNÓPOLIS	1	3.625,78
NAZÁRIO	1	3.625,78
NERÓPOLIS	1	3.625,78
NIQUELÂNDIA	1	3.625,78
NOVA AMÉRICA	1	3.625,78
NOVA CRIXÁS	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	1	3.625,78
NOVA VENEZA	1	3.625,78
NOVO BRASIL	1	3.625,78
NOVO PLANALTO	1	3.625,78
ORIZONA	1	3.625,78
OURO VERDE DE GOIÁS	1	3.625,78
OUVIDOR	1	3.625,78
PADRE BERNARDO	1	3.625,78
PALESTINA DE GOIÁS	1	3.625,78
PALMEIRAS DE GOIÁS	1	3.625,78
PALMINÓPOLIS	1	3.625,78
PARANAIGUARA	1	3.625,78
PARAÚNA	1	3.625,78
PETROLINA DE GOIÁS	1	3.625,78
PILAR DE GOIÁS	1	3.625,78
PIRACANJUBA	1	3.625,78
PIRANHAS	1	3.625,78
PIRES DO RIO	1	3.625,78
PONTALINA	1	3.625,78
PORANGATU	1	3.625,78
POSSE	1	3.625,78
QUIRINÓPOLIS	1	3.625,78
RIO VERDE	1	3.625,78
RUBIATABA	1	3.625,78
SANCLERLÂNDIA	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTA FÉ DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTA HELENA DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTA ISABEL	1	3.625,78
SANTA ROSA DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTA TEREZA DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTO ANTÔNIO DA BARRA	1	3.625,78
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	1	3.625,78
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	2	7.251,56
SÃO JOÃO DA PARAÚNA	1	3.625,78
SÃO JOÃO D'ALIANÇA	1	3.625,78
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	1	3.625,78
SÃO LUÍZ DO NORTE	1	3.625,78
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	3.625,78
SÃO SIMÃO	1	3.625,78
SENADOR CANEDO	2	7.251,56
SILVÂNIA	1	3.625,78
SÍTIO D'ABADIA	1	3.625,78
TAQUARAL DE GOIÁS	1	3.625,78
TERESINA DE GOIÁS	1	3.625,78
TRÊS RANCHOS	1	3.625,78
TRINDADE	2	7.251,56
TROMBAS	1	3.625,78
TURVÂNIA	1	3.625,78

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

TURVELÂNDIA	1	3.625,78
URUAÇU	1	3.625,78
URUANA	1	3.625,78
URUTAÍ	1	3.625,78
VARJÃO	1	3.625,78
VIANÓPOLIS	1	3.625,78
VICENTINÓPOLIS	1	3.625,78
VILA BOA	1	3.625,78
TOTAL	188	681.646,64

